ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda nº 058/2025

Processo Administrativo n° 17074/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários à instalação de sistemas de hidrantes e centrais de alarme nas edificações públicas relacionadas neste Termo de Referência, conforme os respectivos Projetos Técnicos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.

1.1.1. O objeto compreende também os testes de funcionamento, os ajustes necessários à entrega dos sistemas em condições de operação e a apresentação dos relatórios e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

1.1.2. A referência a "bem de luxo" constante da redação anterior não se aplica à definição deste objeto, que corresponde à **execução de serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos**.

1.2. Unidades de execução e quantitativos

1.2.1. Os serviços serão executados nas 11 (onze) unidades abaixo relacionadas, de acordo com os respectivos Projetos Técnicos:

Item	Secretaria	Unidade	Endereço
1	Educação	CEMEB Profa. Elizabeth Oliveira Rodrigues	Rua Caeté, Terra Brasilis
2	Educação	CEMEB José Egídio	Rua Alfredo Vaz Cerquinho, 730, Cafezal I
3	Educação	CEMEB Laerte Retondo	Rua Geraldo Ferraz, 528, Rio das Pedras
4	Educação	CEMEB Mário Covas	Rua Dom Pedro I, 184, Vila Independência
5	Educação	CEMEB Monteiro Lobato	Rua Fortunato Condini, 500, Vila São João
6	Educação	CEMEB Victória Cômodo Raymundo Fernandes	Avenida Emílio Checchinato, 95, Jardim Alegria
7	Educação	CEMEB Cleusa Marchi Barbi	Rua José Barbi, 100, Bairro da Mina
8	Educação	CEMEB Maria Stella Sales Izzo	Rua Pedro Ferreira dos Santos, 291, Parque das Hortênsias
9	Educação	CEMEB Nilma Ernesta Tartalha	Rua 06, 70, Residencial São José
10	Educação	CEMEB Catarina Reinholz Sabó	Fazenda Rio da Prata, s/n, Moinho
11	Educação	Barracão do Transporte Escolar	Estrada da Mina, nº 51, Jardim Alegria

1.2.2. Os quantitativos detalhados de serviços, materiais e equipamentos por unidade constam das planilhas orçamentárias e dos Projetos Técnicos integrantes do processo, que deverão ser disponibilizados aos licitantes juntamente com o edital. A relação de unidades acima não substitui esses documentos para fins de elaboração da proposta e execução contratual.

1.2.3. A CEMEB Maria Stella Sales Izzo dispõe de sistema com 3 (três) hidrantes. Nessa unidade, o objeto contempla a instalação de 2 (dois) novos hidrantes, conforme o respectivo projeto, e de uma nova central de alarme.

1.3. Vigência e prazo de execução

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando necessária, mediante justificativa e observância das disposições legais aplicáveis.

1.3.2. O prazo de **execução dos serviços** e seu marco inicial deverão ser definidos em item próprio deste Termo de Referência, juntamente com o cronograma de execução por unidade. A vigência contratual não substitui a definição desses prazos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de executar as medidas de segurança contra incêndio previstas nos Projetos Técnicos das edificações públicas relacionadas neste Termo de Referência. Esses projetos foram elaborados no âmbito do Processo Administrativo nº 11300/2024 e servem de base para a definição dos serviços, materiais e equipamentos necessários em cada unidade.

2.2. A necessidade, as alternativas consideradas e a solução escolhida estão descritas no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Documento de Formalização de Demanda nº 058/2025 e ao Processo Administrativo nº 17074/2025. A contratação e sua execução observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.601/2023, o Decreto Estadual nº 69.118/2024, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e as normas técnicas aplicáveis aos sistemas projetados. www.al.sp.gov.br

2.3. A instalação dos sistemas de hidrantes e das centrais de alarme busca ampliar a segurança dos ocupantes, reduzir riscos ao patrimônio público e contribuir para a regularização das edificações perante o Corpo de Bombeiros. A obtenção do AVCB dependerá do cumprimento das demais exigências aplicáveis a cada unidade e da avaliação pelo órgão competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer os materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários à instalação dos sistemas de hidrantes e das centrais de alarme nas unidades indicadas no item 1.2, conforme os respectivos Projetos Técnicos e as planilhas orçamentárias integrantes do processo.

3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, responsável técnico legalmente habilitado e ferramentas e equipamentos adequados à execução das instalações e dos testes previstos neste Termo de Referência.

3.3. O objeto compreende o fornecimento e a instalação dos componentes previstos, a realização dos testes e ajustes necessários, bem como a entrega dos relatórios e demais documentos técnicos exigidos para a verificação dos serviços. Cada sistema deverá ser entregue em condições de funcionamento, de acordo com o respectivo projeto e as normas aplicáveis.

3.4. As intervenções estruturais que não integrem o objeto, tais como fundações, construção de abrigos e outras adequações **expressamente identificadas como responsabilidade do Município**, serão executadas pela Prefeitura Municipal de Itupeva. Sua programação deverá ser coordenada com a instalação dos sistemas para não impedir a execução, os testes e o recebimento dos serviços contratados.

3.5. Antes de iniciar os serviços em cada unidade, a contratada e a fiscalização deverão verificar as condições necessárias à execução. Incompatibilidades identificadas entre os projetos, as planilhas e as condições do local deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação técnica antes da execução da etapa afetada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica com capacidade técnica compatível com a instalação de sistemas de hidrantes e centrais de alarme, observadas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

4.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, responsável técnico legalmente habilitado, bem como os materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução integral do objeto e à realização dos testes de funcionamento.

4.3. A execução deverá observar os Projetos Técnicos, as planilhas orçamentárias, as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis a cada sistema.

4.4. Os sistemas deverão ser entregues instalados, testados e em condições de funcionamento, acompanhados dos relatórios de comissionamento e dos demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

4.5. Qualificação técnica. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de instalação de sistemas fixos de combate a incêndio por hidrantes, de características semelhantes às do objeto. **Não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo.**

4.5.2. Capacidade técnico-profissional: indicação de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado, que comprove experiência na instalação de sistemas fixos de combate a incêndio por hidrantes.

4.5.3. Disponibilidade do responsável técnico: apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente apto a demonstrar que o profissional indicado estará disponível para atuar na execução contratual. Não será exigido vínculo empregatício como única forma de comprovação.

4.5.4. Registro profissional: comprovação do registro ou da inscrição vigente da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no conselho profissional competente, conforme as atividades técnicas que efetivamente executarão. Os documentos deverão permitir verificar a habilitação para essas atividades.

4.6. O responsável técnico indicado na habilitação deverá participar da execução dos serviços. Sua substituição somente será admitida mediante aprovação da Administração, por profissional com experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução**, registrada no CREA/SP e acompanhada do comprovante de pagamento, observadas as condições estabelecidas no item **12.5** deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início em até **30 (trinta) dias corridos** da assinatura do contrato, observado o item **12.2**. Todos os serviços deverão estar concluídos, com os respectivos relatórios de comissionamento entregues, em até **180 (cento e oitenta) dias corridos** da assinatura do contrato, conforme o item **12.3**. A ordem de intervenção nas unidades seguirá o cronograma aprovado pela Administração, nos termos do item 12.4.

5.2. Antes do início das instalações, a contratada deverá apresentar à fiscalização cronograma de execução por unidade, indicando as etapas previstas, as datas de início e conclusão, os testes e a entrega da documentação técnica. O cronograma deverá ser aprovado pela Administração e compatibilizado com o funcionamento das unidades escolares e do Barracão do Transporte Escolar.

5.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos Técnicos, as planilhas orçamentárias e as especificações deste Termo de Referência. A fiscalização acompanhará, em cada unidade, os serviços e quantitativos executados, os materiais e equipamentos empregados, o cumprimento do cronograma e os resultados dos testes.

5.4. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteger os usuários das edificações durante a execução, incluindo o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, quando necessários. As atividades que possam interferir no funcionamento das unidades deverão ser previamente ajustadas com a fiscalização.

5.5. Eventuais divergências entre os projetos, as planilhas e as condições verificadas no local deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução da etapa afetada, para avaliação pela área técnica. Alterações no escopo dependerão de autorização formal da Administração.

5.6. As intervenções estruturais não contempladas no objeto, tais como fundações e construção de abrigos, serão de responsabilidade do Município, desde que identificadas nos documentos da contratação como excluídas do escopo da contratada. A fiscalização deverá coordenar sua realização com o cronograma das instalações.

5.7. Concluídos os serviços em cada unidade, a contratada deverá realizar os testes previstos, corrigir as falhas identificadas e apresentar os relatórios e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, para fins de verificação e recebimento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO AF

6.1. A Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado (Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182).

7.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

7.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

7.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

7.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A empresa deverá ter conhecimento e atuar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.582.231,77 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme as planilhas orçamentárias integrantes do processo, elaboradas com referência às bases de preços **CPOS/CDHU 06/2026** e **FDE 04/2026**.

9.2. As planilhas apresentam os serviços, materiais, equipamentos, quantitativos, preços unitários e valores estimados para cada uma das 11 (onze) unidades, constituindo referência para a elaboração das propostas e a análise dos preços ofertados.

9.3. O valor total estimado corresponde à soma dos valores previstos para as unidades relacionadas no item 1.2 deste Termo de Referência e deverá ser mantido compatível com o Estudo Técnico Preliminar, as planilhas orçamentárias e o edital.

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação são de responsabilidade integral da Secretaria Municipal de Educação, onerando os recursos orçamentários e financeiros reservados em: 07.01.12.122.7.2011.339039, 07.01.12.365.20.2012.339039 e 07.01.12.361.19.2008.339039.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A instalação dos sistemas de hidrantes e das centrais de alarme deverá observar os Projetos Técnicos, as listas de materiais e as planilhas orçamentárias disponibilizados nos Anexos, em arquivos digitais, para cada uma das unidades relacionadas no item 1.2 deste Termo de Referência.

11.1.1. Os Projetos Técnicos foram elaborados no âmbito do Processo Administrativo nº 11300/2024. Os documentos disponibilizados no Anexo, integram a definição do objeto e deverão ser considerados em conjunto para a elaboração das propostas e a execução dos serviços.

11.2. Na execução, a contratada deverá observar, em especial:

11.2.1. As notas, os detalhes de instalação e as especificações de equipamentos constantes das pranchas dos projetos, inclusive as pressões e vazões previstas para os sistemas de hidrantes;

11.2.2. Os diâmetros, as classes de pressão, os tipos de tubulações, eletrodutos, fiação e demais características dos materiais indicados nos projetos e nas listas correspondentes a cada unidade;

11.2.3. Os quantitativos e serviços previstos nas planilhas orçamentárias, sem prejuízo da verificação de sua compatibilidade com os respectivos projetos;

11.2.4. Os procedimentos de instalação, testes e comissionamento exigidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

11.3. As licitantes deverão examinar os documentos disponibilizados para a formulação de suas propostas e poderão solicitar esclarecimentos sobre divergências, omissões ou especificações que considerem insuficientes, observados os prazos do edital. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão as condições do certame.

11.4. Caso seja identificada, durante a execução, divergência ou omissão entre projeto, lista de materiais, planilha orçamentária e condições do local, a contratada deverá comunicá-la à fiscalização antes de executar a etapa afetada. A solução será definida pela Administração mediante avaliação técnica e, quando houver alteração do escopo ou dos quantitativos contratados, observará os procedimentos legais cabíveis. A ausência de questionamento na fase de licitação não autoriza a inclusão automática de serviços ou materiais não previstos, sem a correspondente análise da Administração.

11.5. Os serviços deverão atender à **ABNT NBR 13714**, à **Instrução Técnica nº 22 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo** e às demais normas aplicáveis aos sistemas efetivamente projetados, consideradas as exigências técnicas pertinentes a cada edificação.

11.6. Na **CEMEB Maria Stella Sales Izzo**, que já dispõe de sistema com 3 (três) hidrantes, deverão ser instalados **2 (dois) novos hidrantes** e **uma nova central de alarme**, conforme o respectivo Projeto Técnico e a planilha orçamentária.

12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão executados nas 11 (onze) unidades relacionadas no item 1.2 deste Termo de Referência, conforme os respectivos Projetos Técnicos, planilhas orçamentárias e cronograma aprovado pela Administração.

12.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

12.3. Todos os serviços deverão estar concluídos e os respectivos relatórios de comissionamento entregues à Administração em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

12.4. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá elaborar, em conjunto com o Departamento de Segurança do Trabalho e a Secretaria Municipal de Educação, o cronograma de execução, definindo a ordem de intervenção nas unidades relacionadas no item 1.2. O cronograma será submetido à aprovação da fiscalização e deverá considerar o funcionamento dos prédios e os prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3.

12.5. Após a definição do cronograma e antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução**, registrada no CREA/SP e acompanhada do comprovante de pagamento, abrangendo as atividades técnicas relativas às unidades e aos sistemas previstos nos Projetos Técnicos. Se a execução exigir mais de um responsável técnico ou mais de uma ART, deverão ser apresentados os documentos correspondentes.

12.6. Concluídos os serviços em cada unidade, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e apresentar os resultados dos testes, o Relatório de Comissionamento e os demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

12.7. O Relatório de Comissionamento deverá observar o modelo aplicável previsto no **Anexo F da IT-22/2025** e registrar os resultados necessários à verificação do funcionamento do sistema instalado, inclusive as pressões, vazões e condições de acionamento previstas no respectivo Projeto Técnico.

12.8. Os relatórios deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao gestor do contrato, à fiscal e ao respectivo suplente, nos seguintes endereços: **gabriel.romero@itupeva.sp.gov.br**, **maria.freitas@itupeva.sp.gov.br** e **luan.silva@itupeva.sp.gov.br**. A contratada deverá manter o comprovante do envio e apresentar os documentos por outro meio, caso solicitado pela fiscalização para juntada aos autos.

12.9. O recebimento provisório dos serviços será realizado após a verificação inicial da execução e da documentação apresentada. O recebimento definitivo dependerá da conferência da conformidade das instalações com os Projetos Técnicos e as especificações contratuais, da verificação dos resultados dos testes e da correção de eventuais pendências, observado o Capítulo IV, artigos 178 a 180, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

12.10. Constatadas falhas, defeitos ou execução em desacordo com o contrato, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções determinadas pela fiscalização, no prazo por ela fixado de acordo com a natureza da ocorrência. Quando necessário, os testes afetados deverão ser repetidos antes do recebimento definitivo dos serviços correspondentes.

12.11. A medição e o pagamento observarão os serviços efetivamente executados e aceitos, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá identificar o número do contrato, a unidade e a medição a que se refere, além de conter os dados necessários ao pagamento.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções abrangidas pelo contrato e pela garantia prevista no item 13 deste Termo de Referência.

13. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

13.1. A contratada garantirá os serviços executados e os materiais e equipamentos fornecidos, inclusive os sistemas de hidrantes e as centrais de alarme, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado do **recebimento definitivo dos serviços em cada unidade**. Durante esse período, os sistemas deverão permanecer em conformidade com os Projetos Técnicos, este Termo de Referência e as normas aplicáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no item 13.6.

13.2. Para fins de aceitação dos sistemas de hidrantes, a contratada deverá entregar a documentação técnica referente à inspeção visual, ao ensaio de estanqueidade e ao ensaio de funcionamento, conforme as exigências aplicáveis da ABNT NBR 13714, além do Relatório de Comissionamento previsto no item 12. Deverá entregar, também, as orientações e o plano de manutenção necessários à operação dos sistemas instalados.

13.3. A garantia compreende a correção, o reparo ou a substituição, **sem ônus para o Município**, de serviços, peças, materiais ou equipamentos que apresentem defeitos decorrentes de fabricação, fornecimento, instalação ou execução. Quando a correção afetar o funcionamento do sistema, a contratada deverá realizar novamente os testes pertinentes e apresentar seus resultados à fiscalização.

13.4. O Município comunicará à contratada a falha identificada. A contratada deverá providenciar a correção em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da comunicação, salvo quando a natureza da falha exigir prazo menor para preservar a segurança dos usuários, hipótese em que as providências imediatas e o prazo de solução serão definidos pela fiscalização e comunicados à contratada.

13.5. A garantia prevista neste item não constitui contratação de manutenção preventiva ou de vistorias periódicas após o recebimento dos serviços. A contratada permanece responsável, contudo, pelas correções de defeitos cobertos pela garantia e pela entrega da documentação e das orientações previstas no item 13.2.

13.6. A garantia não abrangerá danos comprovadamente causados por uso inadequado, intervenção de terceiros não autorizada ou extravio de peças após o recebimento dos serviços. A exclusão deverá ser fundamentada pela contratada e avaliada pela fiscalização, não bastando a simples alegação de uma dessas circunstâncias.

Itupeva, 16 de setembro de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

GABRIEL ROMERO
Arquiteto

LUAN GABRIEL MAZALI SILVA
Assistente Técnico em Gestão